

RESOLUÇÃO Nº 016/2016

Altera o Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do Artigo 2º, Parágrafo Segundo do Artigo 3º e o Anexo Único da Resolução nº 012/2016, de 25 de julho de 2016, que instituiu o Sistema de Monitoramento incluindo Câmaras e Sistema de gravação, que deverão ser instalados no interior dos ônibus do STPP/RMR.

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. – CTM, no uso de suas atribuições e demais membros definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando a criação da Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria nº 062/2016 do Diretor Presidente do CTM com o objetivo de estabelecer ações e procedimentos objetivando garantir a segurança dos usuários e operadores nos ônibus que compõem a frota do STPP/RMR, e,

Considerando a necessidade de estabelecer o quantitativo e configurações técnicas das câmeras de vídeo instaladas nos ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife e do sistema de gravação, bem como o tratamento que deverá ser dado as imagens capturadas pela mesma.

RESOLVE

Art. 1º – Ficam alterados as especificações dos equipamentos do sistema de monitoramento de câmaras e Sistema de gravação constante no Parágrafo Primeiro, Parágrafo Segundo, Parágrafo Terceiro do Artigo 2º, Parágrafo Segundo do Artigo 3º e o Anexo Único da Resolução nº 012/2016, de 25 de julho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – O quantitativo mínimo de câmeras instaladas será de 04 (quatro) por veículo, a serem posicionadas nos seguintes locais:

- a) 01 (uma) Localização: na área frontal / campo de visão: frente de ônibus, com visibilidade da calçada;
- b) 01 (uma) Localização: próximo do motorista / campo de visão: corredor da frente e porta de entrada;
- c) 01 (uma) Localização: na área da catraca / campo de visão: corredor da parte da frente;
- d) 01 (uma) Localização: na área traseira / campo de visão: corredor da parte traseira e porta traseira.

Art. 3º – As empresas deverão possuir um sistema que permita a gravação e armazenamento das imagens correspondentes à operação diária dos ônibus. O sistema deverá ter capacidade de armazenar de forma contínua as imagens de no mínimo 04 (quatro) câmeras com garantia de identificação das imagens gravadas por câmera, com inserção da data e horário da imagem.

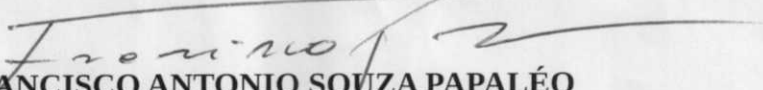
Parágrafo único: O armazenamento deverá ser feito por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas e o CTM poderá solicitar as imagens gravadas, que serão disponibilizadas pela empresa em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Art. 4º – As câmeras e sistema de gravação deverão atender às especificações técnicas constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de outubro de 2016.



FRANCISCO ANTONIO SOUZA PAPALÉO

Secretário das Cidades do Governo do Estado de Pernambuco
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM

RESOLUÇÃO Nº 016/2016
Anexo Único

Características do equipamento:

1- Câmeras

- a) Câmera de alto rendimento desenhada para embarque em veículos automotores;
- b) Resolução mínima 640 x 480 (seiscentos e quarenta por quatrocentos e oitenta) pixels;
- c) Taxa de quadros de 15 FPS (Frames por Segundo);
- d) Luminosidade mínima 0,01 lux;
- e) Proteção antivandalismo;
- f) Preparadas para ambiente de baixa luminosidade;
- g) Apresentar IP65;
- h) Resistente a manipulações, vibrações, pó, umidade e variações de temperatura.

1.2- Tensões de Alimentação

- a) Tensão nominal de 24VCC, com tolerância de 9VCC a 36 VCC;
- b) Protegido com dispositivos que garantam a integridade do sistema no caso de variações de tensão abaixo ou acima dos limites de operação acima especificados.

1.3- Corrente

- a) Em repouso: 0,3 a 0,8 Ampère;
- b) Em funcionamento: 2,5 Ampère.

1.4-Requisitos de Operação

- a) Tolerância às temperaturas situadas entre (-) 5 a (+) 60 °C (graus Celsius) e umidade relativa do ar até 95%.

2- Sistema de Gravação

- a) O sistema de gravação deverá ter capacidade de armazenar 120 Gigabyte de imagem para cada grupo de 04 câmeras embarcadas no veículo, com garantia de identificação das imagens gravadas por câmera;
- b) Deverá permitir a identificação de um intervalo anterior ao início e final do evento, garantindo que o evento não seja suprimido;
- c) Deverá permitir, com utilização de senha de segurança previamente cadastrada, a descarga das imagens em modo de rede local, Wi-Fi ou por meio de terminal portátil;
- d) Deverá permitir ser transmitido para o CCO, mediante requisição, sempre e quando a rede de comunicações o permita;
- e) Deverá permitir a recepção do vídeo gerado pelas câmeras mediante streamings com diferentes qualidades, e utilizando os protocolos MJPEG ou H.264 ou H.265 ou ONVIF;
- f) Deverá permitir a segmentação do vídeo para recuperar um período arbitrário de gravação



- para sua recuperação posterior;
- g) Cada bloco de vídeo deverá ser tratado como um arquivo de dados a ser armazenado de modo que um acesso não autorizado ao dispositivo não permita recuperar as imagens;
 - h) Deverá armazenar as imagens em memórias internas embarcadas;
 - i) Deverá permitir a eliminação automática das gravações antigas em prazo definido pelo CTM;
 - j) Deverá possuir recursos para gerenciamento das descargas, realizando-as por: registro de incidentes; transmissão de incidentes através do servidor da garagem; servidor de arquivos de vídeo para sua descarga via Wi-Fi pelo servidor de transferência da garagem; e, registro de descarga dos arquivos;
 - k) Deverá possuir interfaces compatíveis com as funcionalidades e demais periféricos de tecnologia embarcada, garantindo travamento mediante vibração;
 - l) Deverá possuir conectores com proteção IP65.

Recife, 11 de outubro de 2016


FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO

Secretário das Cidades do Governo do Estado de Pernambuco
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM


Alexandre Severo
Gerente
Gerente de Infraestrutura
de TI
GRANDE RECIFE


Juliana S. Barros
OAB/PE 26.845 D
CJU - CTM
GRANDE RECIFE